



COMISSÃO EUROPEIA

DOCUMENTOS

PROJETO

Orçamento anual da União para o exercício de 2022

SECÇÃO VI

COMITÉ ECONÓMICO E SOCIAL EUROPEU

PT

COM(2021) 300 — PT

9.7.2021

Os montantes do presente documento orçamental estão expressos em euros, salvo indicação em contrário.

As observações orçamentais só são executórias se alterarem ou alargarem o âmbito de uma base jurídica existente, se incidirem na autonomia administrativa das instituições e se puderem ser cobertas por recursos disponíveis.

UNIÃO EUROPEIA

PROJETO
Orçamento anual da União
para o exercício de 2022

SECÇÃO VI

COMITÉ ECONÓMICO E SOCIAL EUROPEU

OBSERVAÇÕES INTRODUTÓRIAS SOBRE O MAPA PREVISIONAL DE RECEITAS E DESPESAS

I. INTRODUÇÃO GERAL

O **Comité Económico e Social Europeu (CESE)** é um órgão consultivo da União Europeia, com sede em Bruxelas, cuja base jurídica é o artigo 13.º, n.º 4, do TUE e os artigos 300.º a 304.º do TFUE. Desde a sua criação em 1957, o CESE proporciona um fórum único de consulta, diálogo e consenso entre os representantes das várias componentes de carácter económico, social e civil da sociedade civil organizada. Órgão consultivo intermediário entre as instituições legislativas (o Parlamento Europeu e o Conselho) e a instituição executiva (a Comissão Europeia) da União Europeia, o CESE ocupa uma posição à parte no processo decisório da UE, assegurando que as organizações da sociedade civil tenham uma palavra a dizer sobre o desenvolvimento da Europa.

O CESE e o Comité das Regiões Europeu (CR) cooperam estreitamente em questões administrativas desde 1994, ano da criação do CR. Em 1 de janeiro de 2016, entrou em vigor um novo acordo de cooperação de quatro anos. O novo acordo, que foi prorrogado até junho de 2021 e está atualmente a ser renegociado, deverá entrar em vigor em 1 de julho de 2021. Este acordo proporciona a mais estreita cooperação administrativa entre quaisquer instituições europeias. Nos termos do acordo de cooperação, os recursos humanos e financeiros nos domínios da logística (edifícios, informática, segurança, tipografia, etc.) e da tradução são congregados em duas direções conjuntas. Tal proporciona sinergias significativas e poupanças substanciais sem prejuízo das atividades políticas desenvolvidas por cada um dos dois órgãos. Quase metade do pessoal dos dois Comités trabalha nos Serviços Conjuntos.

A quota total do CESE nas dotações conjuntas solicitadas para 2022 ascende a 32,93 milhões de euros, o que representa um aumento de 2,55 milhões de euros do orçamento de 2021. A grande maioria desta quota é gerida pela Direção da Logística, de acordo com a chave de repartição acordada. O pessoal não está incluído nestes valores, dado que cada membro do pessoal dos Serviços Conjuntos é empregado por um dos dois Comités.

II. OBSERVAÇÕES RELATIVAS AO ORÇAMENTO GERAL

Ao longo dos anos, o CESE tem seguido uma abordagem rigorosa no que diz respeito às despesas administrativas, elaborando sistematicamente o seu mapa previsional das despesas com base na situação financeira e económica global da UE. O CESE tem sido extremamente moderado nas suas previsões orçamentais, cumprindo as orientações da Comissão que exigem um congelamento nominal quando da elaboração do respetivo projeto de previsão de receitas e despesas até ao orçamento de 2020. Durante a elaboração do orçamento de 2021, o CESE seguiu as orientações que limitam o aumento das despesas não relacionadas com as remunerações a um máximo de 2%. A Comissão, o Parlamento e o Conselho aceitaram fundos adicionais, desde que devidamente justificados, para financiar custos pontuais relacionados com a permuta de edifícios, a renovação do edifício VMA e outras exceções relacionadas com as tecnologias da informação e os edifícios.

Durante o período de 2013 a 2019, o CESE procedeu a uma das maiores reduções do número de lugares do seu quadro do pessoal, em comparação com as outras instituições, com uma diminuição de 727 para 668 lugares. A este respeito, há que sublinhar a estabilidade quase total do seu quadro de pessoal, em termos de equivalentes a tempo completo (ETC). O único pedido para um lugar adicional de administrador (AD 9) permitirá a criação no CESE do cargo de provedor interno, tal como apoiado pelo Parlamento Europeu no contexto do procedimento de quitação pela execução do orçamento para o exercício de 2019. Na sua proposta de resolução sobre a quitação pela execução do orçamento para o exercício de 2019, o PE «[...] congratula-se com o facto de um plano de ação conexo e pormenorizado dever ser aprovado até ao final de 2020 e abranger uma série de medidas, tais como a revisão do código de conduta dos membros, a eventual criação de um cargo de provedor interno independente».

A previsão orçamental do CESE para 2022 tem especificamente em conta a situação especial decorrente da pandemia de COVID-19 em 2020 e que se mantém em 2021. Tal responde ao pedido do comissário, segundo o qual «as instituições têm de dar o exemplo e evitar aumentos desproporcionados dos respetivos orçamentos», respeitando igualmente os parâmetros técnicos estabelecidos pelas orientações da Comissão, tal como indicado na carta do comissário Johannes Hahn de 21 de dezembro de 2020. Por conseguinte, de acordo com o seu empenho e os esforços que tem continuamente envidado no sentido de elaborar um projeto de previsão de receitas e despesas rigoroso, o CESE concordou que as principais rubricas orçamentais destinadas essencialmente a cobrir as despesas de viagem e as ajudas de custo dos membros, bem como os serviços de interpretação e a organização de eventos e audições (incluindo a restauração relacionada com estes eventos), deveriam ser congeladas a título excepcional.

No entanto, em 2021 e com as campanhas de vacinação em curso contra a COVID-19, espera-se que a atividade do CESE volte a atingir a velocidade de cruzeiro, situação que deverá manter-se em 2022. Por conseguinte, é fundamental que o Comité disponha de todos os recursos necessários para poder desempenhar o papel que lhe foi conferido pelos Tratados, bem como maximizar o seu impacto político, apoiando eficazmente a concretização e a execução do programa legislativo, em particular no atual contexto em que há cada vez mais interesse na sociedade civil e na influência crescente que esta tem.

III. PRIORIDADES DO ORÇAMENTO DO CESE

O apoio ao trabalho legislativo continua a ser a principal prioridade do orçamento do CESE. Por conseguinte, o acordo do CESE para se adaptar à situação particular resultante dos efeitos da crise sanitária da COVID-19, prescindindo de solicitar o reforço das dotações das rubricas relacionadas com as atividades dos membros, reveste caráter excepcional. Se o contexto se alterar em 2022, tal terá de ser corrigido no(s) ano(s) seguinte(s) ou mesmo através de transferências em 2022.

Para compensar o atraso em relação a outras instituições, haverá que prosseguir no futuro os investimentos em tecnologias da informação e em edifícios, através de pedidos orçamentais adequados, que só parcialmente podem ser cobertos por potenciais transferências de dotações não utilizadas no final do ano, sob reserva da aprovação da autoridade orçamental. A necessidade significativa de aumentar o nível estruturalmente baixo de financiamento das tecnologias da informação no CESE, em comparação com as outras instituições da UE, foi reconhecida pelo Parlamento Europeu em anteriores procedimentos de quitação, tal como indicado na sua resolução sobre a quitação pela execução do orçamento para o exercício de 2018: «O Parlamento Europeu [...] observa que, atualmente, apenas 3% do orçamento do Comité é consagrado a produtos informáticos; observa que a aplicação da estratégia digital do Comité necessitará de recursos adicionais».

No que diz respeito aos edifícios, a estratégia conjunta do CESE e do CR visa alcançar a concentração geográfica dos edifícios através da permuta do edifício VMA pelos edifícios B 68/TRE. A médio prazo, a estratégia poderá ter de ser adaptada para ter em conta os novos condicionalismos e oportunidades criados pela pandemia de COVID-19 em relação ao ambiente e cultura de trabalho.

Na proposta atual, o capítulo 20 (Imóveis e despesas acessórias) regista um aumento de 7,56% (o que corresponde a um aumento de 2,99% após a correção dos efeitos especiais relativos a 2021). Estes efeitos dizem principalmente respeito:

- às rubricas orçamentais 2000 e 2001 (arrendamentos e locação), que registam aumentos elevados em relação a 2021, uma vez que a autoridade orçamental reduziu o pedido de orçamento para estas duas rubricas para o exercício de 2021 num total de 5,5 milhões de euros, devido à antecipação destas rubricas em 2020;
- às rubricas orçamentais 2007 e 2008 (arranjo das instalações e estudos), que registam grandes diminuições em relação a 2021. Tal deve-se ao facto de os custos pontuais da permuta do edifício VMA terem sido incluídos nestas duas rubricas num montante de 4,2 milhões de euros para o ano de 2021.

Quando o aumento total das rubricas não relacionadas com os salários é corrigido de modo a ter em conta os efeitos especiais de 2021 (antecipação da renda/foros enfitéuticos e despesas pontuais relacionadas com edifícios), o aumento das rubricas não relacionadas com os salários é reduzido de 3,33% para 1,96% e o aumento total do orçamento é limitado a 3,46% (em vez de 4,12%).

COMITÉ ECONÓMICO E SOCIAL EUROPEU

No que diz respeito às tecnologias da informação, o surto da pandemia de COVID-19 realçou ainda mais a necessidade de reforçar o local de trabalho digital e, assim, possibilitar uma maior digitalização em todos os domínios, sendo que esta situação se manterá no futuro. Prevê-se, por conseguinte, um aumento de 10,64%, especialmente no capítulo 21 relativo às tecnologias da informação.

O projeto de orçamento do CESE para 2022 inclui igualmente duas novas sub-rubricas orçamentais que destacam a nossa abordagem prospetiva nos seguintes domínios:

- Número 239: para compensar as emissões de CO₂, a fim de demonstrar o empenho do Comité em apoiar o Pacto Ecológico.
- Sub-rubrica «Sensibilização e Seguimento» do número 2600 Comunicação: para demonstrar os esforços do Comité no sentido de aumentar o impacto das suas atividades e pareceres.

IV. FUNCIONÁRIOS E AGENTES TEMPORÁRIOS

O orçamento solicitado para o número 1200 (remunerações e subsídios) resulta de obrigações legais previstas no Estatuto dos Funcionários e baseia-se num quadro de efetivos estável, à exceção de um lugar de administrador adicional para o cargo de provedor interno, tal como acima indicado. O aumento total de 4,98% nas dotações do número 1200 em relação a 2021 (3,6 milhões de euros) deve-se aos fatores seguintes:

O impacto total previsto do aumento salarial reflete, principalmente, a estimativa da Comissão para as adaptações das remunerações em 2021 e 2022 (com um impacto total de 3,01%). A conversão de lugares para progressão na carreira implica um aumento de 0,39%, e o lugar adicional para o cargo de provedor interno resulta num aumento de 0,18%. O impacto das subidas de escalão é estimado em 1,66% dos custos totais com remunerações em 2022. Tais aumentos são parcialmente atenuados pelo facto de os membros do pessoal que se reformam serem normalmente substituídos por colegas de grau inferior: -0,26%.

Tradicionalmente, a autoridade orçamental aplica uma taxa de redução ao orçamento teórico das remunerações do pessoal com base no pressuposto de que as vagas não são ocupadas a 100% ao longo do ano e de que nem todas as vagas são preenchidas ao mais alto nível possível. O CESE baseia o montante solicitado para o número 1200 numa taxa de redução igual à dos anos anteriores (4,5%).

V. OBSERVAÇÕES FINAIS

O orçamento do CESE para 2022 é muito equilibrado e moderado e permitiria ao CESE enfrentar os desafios que se lhe depararão no contexto dos inúmeros condicionalismos criados pela pandemia, bem como assegurar a longo prazo a continuidade e o apoio ao trabalho político dos seus membros.

O aumento total do mapa previsional de receitas e despesas para 2022 em relação a 2021 é de 5 970 705 euros, ou seja, 4,12%.

RECEITAS**Contribuição da União Europeia para o financiamento das despesas do Comité Económico e Social para o exercício financeiro de 2022**

Rubrica	Montante
Despesas	150 871 643
Receitas próprias	-13 474 113
Contribuição a cobrar	137 397 530

COMITÉ ECONÓMICO E SOCIAL EUROPEU

RECEITAS**TÍTULO 3****RECEITAS ADMINISTRATIVAS****CAPÍTULO 3 0 — RECEITAS PROVENIENTES DO PESSOAL****CAPÍTULO 3 1 — RECEITAS LIGADAS A BENS****CAPÍTULO 3 2 — RECEITAS PROVENIENTES DO FORNECIMENTO DE BENS, DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E DA REALIZAÇÃO DE OBRAS — RECEITAS AFETADAS**

Artigo Número	Rubrica	Exercício 2022	Exercício 2021	Exercício 2020	% 2020/2022
	CAPÍTULO 3 0				
3 0 0	Impostos e contribuições				
3 0 0 0	Imposto sobre as remunerações	5 977 096	5 637 804	5 651 702,74	94,56
3 0 0 1	Contribuições especiais sobre as remunerações	1 192 603	1 113 022	1 127 677,36	94,56
	<i>Artigo 3 0 0 — Totais</i>	7 169 699	6 750 826	6 779 380,10	94,56
3 0 1	Contribuições para o regime de pensões				
3 0 1 0	Contribuição do pessoal para o financiamento do regime de pensões	6 304 414	6 011 811	5 843 158,50	92,68
3 0 1 1	Transferência ou resgate dos direitos a pensão pelo pessoal	p.m.	p.m.	257 923,17	
3 0 1 2	Contribuição do pessoal em licença sem vencimento para o regime de pensões	p.m.	p.m.	p.m.	
	<i>Artigo 3 0 1 — Totais</i>	6 304 414	6 011 811	6 101 081,67	96,77
	CAPÍTULO 3 0 — TOTAL	13 474 113	12 762 637	12 880 461,77	95,59
	CAPÍTULO 3 1				
3 1 0	Venda de bens imóveis — Receitas afetadas	0,—	0,—	0,—	
3 1 1	Venda de outros bens	p.m.	p.m.	1 556,—	
3 1 2	Arrendamento e subarrendamento de bens imóveis — Receitas afetadas	p.m.	p.m.	1 844 676,32	
	CAPÍTULO 3 1 — TOTAL	0,—	0,—	1 846 232,32	
	CAPÍTULO 3 2				
3 2 0	Receitas provenientes do fornecimento de bens, da prestação de serviços e da realização de obras — Receitas afetadas				
3 2 0 2	Receitas provenientes do fornecimento de bens, da prestação de serviços e da realização de obras para outras instituições, agências e organismos da União — Receitas afetadas	p.m.	p.m.	2 319 365,92	
	<i>Artigo 3 2 0 — Totais</i>	p.m.	p.m.	2 319 365,92	

CAPÍTULO 3 2 — RECEITAS PROVENIENTES DO FORNECIMENTO DE BENS, DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E DA REALIZAÇÃO DE OBRAS — RECEITAS AFETADAS (continuação)

CAPÍTULO 3 3 — OUTRAS RECEITAS ADMINISTRATIVAS

Artigo Número	Rubrica	Exercício 2022	Exercício 2021	Exercício 2020	% 2020/2022
3 2 1	<i>Ajudas de custo pagas por outras instituições ou organismos — Receitas afetadas</i>	p.m.	p.m.	p.m.	
3 2 2	<i>Receitas provenientes de terceiros relativas ao fornecimento de bens, à prestação de serviços ou à realização de obras — Receitas afetadas</i>	p.m.	p.m.	p.m.	
	CAPÍTULO 3 2 — TOTAL	p.m.	p.m.	2 319 365,92	
	CAPÍTULO 3 3				
3 3 0	<i>Reembolso de montantes indevidamente pagos — Receitas afetadas</i>	p.m.	p.m.	124 880,33	
3 3 1	<i>Receitas com uma finalidade específica (rendimentos de fundações, subvenções, doações e legados) — Receitas afetadas</i>	p.m.	p.m.	p.m.	
3 3 3	<i>Indemnizações de seguro recebidas — Receitas afetadas</i>	p.m.	p.m.	0,—	
3 3 8	<i>Outras receitas provenientes de operações administrativas — Receitas afetadas</i>	p.m.	p.m.	7 455,99	
3 3 9	<i>Outras receitas provenientes de operações administrativas</i>	p.m.	p.m.	14 000,—	
	CAPÍTULO 3 3 — TOTAL	p.m.	p.m.	146 336,32	
	Título 3 — Totais				
		13 474 113,—	12 762 637,—	17 192 396,33	127,60

COMITÉ ECONÓMICO E SOCIAL EUROPEU

TÍTULO 3

RECEITAS ADMINISTRATIVAS

CAPÍTULO 3 0 — RECEITAS PROVENIENTES DO PESSOAL

3 0 0 *Impostos e contribuições*

3 0 0 0 Imposto sobre as remunerações

Exercício 2022	Exercício 2021	Exercício 2020
5 977 096	5 637 804	5 651 702,74

Bases jurídicas

Protocolo relativo aos privilégios e imunidades da União Europeia, nomeadamente o artigo 12.º.

Regulamento (CEE, Euratom, CECA) n.º 260/68 do Conselho, de 29 de fevereiro de 1968, que fixa as condições e o processo de aplicação do imposto estabelecido em proveito das Comunidades Europeias (JO L 56 de 4.3.1968, p. 8).

3 0 0 1 Contribuições especiais sobre as remunerações

Exercício 2022	Exercício 2021	Exercício 2020
1 192 603	1 113 022	1 127 677,36

Bases jurídicas

Estatuto dos Funcionários da União Europeia, nomeadamente o artigo 66.º-A.

3 0 1 *Contribuições para o regime de pensões*

3 0 1 0 Contribuição do pessoal para o financiamento do regime de pensões

Exercício 2022	Exercício 2021	Exercício 2020
6 304 414	6 011 811	5 843 158,50

Bases jurídicas

Estatuto dos Funcionários da União Europeia, nomeadamente o artigo 83.º, n.º 2.

CAPÍTULO 3 0 — RECEITAS PROVENIENTES DO PESSOAL (continuação)**3 0 1** (continuação)

3 0 1 1 Transferência ou resgate dos direitos a pensão pelo pessoal

Exercício 2022	Exercício 2021	Exercício 2020
p.m.	p.m.	257 923,17

Bases jurídicas

Estatuto dos Funcionários da União Europeia, nomeadamente o artigo 4.º, o artigo 11.º, n.ºs 2 e 3, e o artigo 48.º do anexo VIII.

3 0 1 2 Contribuição do pessoal em licença sem vencimento para o regime de pensões

Exercício 2022	Exercício 2021	Exercício 2020
p.m.	p.m.	p.m.

CAPÍTULO 3 1 — RECEITAS LIGADAS A BENS**3 1 0** ***Venda de bens imóveis — Receitas afetadas***

Exercício 2022	Exercício 2021	Exercício 2020
0,—	0,—	0,—

Observações

Este artigo destina-se a inscrever as receitas provenientes da venda de bens imóveis pertencentes à instituição.

Estas receitas, nos termos do artigo 21.º, n.º 3, do Regulamento Financeiro, são consideradas afetadas, dando lugar à inscrição de dotações suplementares a inscrever nas rubricas que suportaram a despesa inicial que deu origem às receitas correspondentes.

3 1 1 ***Venda de outros bens***

Exercício 2022	Exercício 2021	Exercício 2020
p.m.	p.m.	1 556,—

Observações

Este número destina-se a inscrever as receitas provenientes da venda ou da retoma de outros bens pertencentes à instituição.

COMITÉ ECONÓMICO E SOCIAL EUROPEU

CAPÍTULO 3 1 — RECEITAS LIGADAS A BENS (continuação)

3 1 2 **Arrendamento e subarrendamento de bens imóveis — Receitas afetadas**

Exercício 2022	Exercício 2021	Exercício 2020
p.m.	p.m.	1 844 676,32

Observações

Estas receitas, nos termos do artigo 21.º, n.º 3, do Regulamento Financeiro, são consideradas afetadas, dando lugar à inscrição de dotações suplementares a inscrever nas rubricas que suportaram a despesa inicial que deu origem às receitas correspondentes.

CAPÍTULO 3 2 — RECEITAS PROVENIENTES DO FORNECIMENTO DE BENS, DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E DA REALIZAÇÃO DE OBRAS — RECEITAS AFETADAS

3 2 0 **Receitas provenientes do fornecimento de bens, da prestação de serviços e da realização de obras — Receitas afetadas**3 2 0 2 **Receitas provenientes do fornecimento de bens, da prestação de serviços e da realização de obras para outras instituições, agências e organismos da União — Receitas afetadas**

Exercício 2022	Exercício 2021	Exercício 2020
p.m.	p.m.	2 319 365,92

Observações

Estas receitas, nos termos do artigo 21.º, n.º 3, do Regulamento Financeiro, são consideradas afetadas, dando lugar à inscrição de dotações suplementares a inscrever nas rubricas que suportaram a despesa inicial que deu origem às receitas correspondentes.

3 2 1 **Ajudas de custo pagas por outras instituições ou organismos — Receitas afetadas**

Exercício 2022	Exercício 2021	Exercício 2020
p.m.	p.m.	p.m.

Observações

Estas receitas, nos termos do artigo 21.º, n.º 3, do Regulamento Financeiro, são consideradas afetadas, dando lugar à inscrição de dotações suplementares a inscrever nas rubricas que suportaram a despesa inicial que deu origem às receitas correspondentes.

3 2 2 **Receitas provenientes de terceiros relativas ao fornecimento de bens, à prestação de serviços ou à realização de obras — Receitas afetadas**

Exercício 2022	Exercício 2021	Exercício 2020
p.m.	p.m.	p.m.

CAPÍTULO 3 2 — RECEITAS PROVENIENTES DO FORNECIMENTO DE BENS, DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E DA REALIZAÇÃO DE OBRAS — RECEITAS AFETADAS (continuação)**3 2 2** (continuação)*Observações*

Estas receitas, nos termos do artigo 21.º, n.º 3, do Regulamento Financeiro, são consideradas afetadas, dando lugar à inscrição de dotações suplementares a inscrever nas rubricas que suportaram a despesa inicial que deu origem às receitas correspondentes.

CAPÍTULO 3 3 — OUTRAS RECEITAS ADMINISTRATIVAS**3 3 0** *Reembolso de montantes indevidamente pagos — Receitas afetadas*

Exercício 2022	Exercício 2021	Exercício 2020
p.m.	p.m.	124 880,33

Observações

Estas receitas, nos termos do artigo 21.º, n.º 3, do Regulamento Financeiro, são consideradas afetadas, dando lugar à inscrição de dotações suplementares a inscrever nas rubricas que suportaram a despesa inicial que deu origem às receitas correspondentes.

3 3 1 *Receitas com uma finalidade específica (rendimentos de fundações, subvenções, doações e legados) — Receitas afetadas*

Exercício 2022	Exercício 2021	Exercício 2020
p.m.	p.m.	p.m.

Observações

Estas receitas, nos termos do artigo 21.º, n.º 2 do Regulamento Financeiro, são consideradas afetadas, dando lugar à inscrição de dotações suplementares a inscrever nas rubricas que suportaram a despesa inicial que deu origem às receitas correspondentes.

3 3 3 *Indemnizações de seguro recebidas — Receitas afetadas*

Exercício 2022	Exercício 2021	Exercício 2020
p.m.	p.m.	0,—

Observações

Estas receitas, nos termos do artigo 21.º, n.º 3, do Regulamento Financeiro, são consideradas afetadas, dando lugar à inscrição de dotações suplementares a inscrever nas rubricas que suportaram a despesa inicial que deu origem às receitas correspondentes.

COMITÉ ECONÓMICO E SOCIAL EUROPEU

CAPÍTULO 3 3 — OUTRAS RECEITAS ADMINISTRATIVAS (continuação)**3 3 8 Outras receitas provenientes de operações administrativas — Receitas afetadas**

Exercício 2022	Exercício 2021	Exercício 2020
p.m.	p.m.	7 455,99

Observações

Este artigo destina-se a inscrever outras contribuições e ajudas de custo relacionadas com operações administrativas da instituição.

Estas receitas, nos termos do artigo 21.º, n.º 3, do Regulamento Financeiro, são consideradas afetadas, dando lugar à inscrição de dotações suplementares a inscrever nas rubricas que suportaram a despesa inicial que deu origem às receitas correspondentes.

3 3 9 Outras receitas provenientes de operações administrativas

Exercício 2022	Exercício 2021	Exercício 2020
p.m.	p.m.	14 000,—

Observações

Este artigo destina-se a inscrever outras receitas provenientes de operações administrativas.

TÍTULO 4
RECEITAS FINANCEIRAS, JUROS DE MORA E COIMAS

CAPÍTULO 4 0 — RECEITAS PROVENIENTES DE INVESTIMENTOS E DE CONTAS

4 0 0 *Receitas provenientes de investimentos, empréstimos concedidos e contas bancárias*

Exercício 2022	Exercício 2021	Exercício 2020
0,—	0,—	0,—

DESPESAS**Resumo das dotações (2022 e 2021) e da execução (2020)**

Título Capítulo	Rubrica	Dotações 2022	Dotações 2021	Execução 2020
1	PESSOAS LIGADAS À INSTITUIÇÃO			
1 0	MEMBROS DA INSTITUIÇÃO E DELEGADOS	22 056 804	22 055 555	10 027 441,32
1 2	FUNCIONÁRIOS E AGENTES TEMPORÁRIOS	77 186 926	73 746 086	71 176 912,43
1 4	OUTRO PESSOAL E PRESTAÇÕES EXTERNAS	5 476 069	5 378 615	4 153 449,56
1 6	OUTRAS DESPESAS RELATIVAS A PESSOAS LIGADAS À INSTITUIÇÃO	2 029 631	1 986 601	1 488 884,63
	Título 1 — Totais	106 749 430	103 166 857	86 846 687,94
2	IMÓVEIS, MOBILIÁRIO, EQUIPAMENTO E DESPESAS DIVERSAS DE FUNCIONAMENTO			
2 0	IMÓVEIS E DESPESAS ACESSÓRIAS	24 652 894	22 921 035	28 562 392,96
2 1	INFORMÁTICA, EQUIPAMENTO E BENS MÓVEIS: COMPRA, LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO	9 085 845	8 211 904	10 304 630,55
2 3	DESPESAS DE FUNCIONAMENTO ADMINISTRATIVO CORRENTE	621 584	605 792	370 804,38
2 5	FUNCIONAMENTO OPERACIONAL	7 989 811	8 331 374	3 386 690,27
2 6	COMUNICAÇÃO, PUBLICAÇÕES E AQUISIÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO	1 772 079	1 787 976	1 390 986,68
	Título 2 — Totais	44 122 213	41 858 081	44 015 504,84
10	OUTRAS DESPESAS			
10 0	DOTAÇÕES PROVISIONAIS	p.m.	p.m.	0,—
10 1	RESERVA PARA IMPREVISTOS	p.m.	p.m.	0,—
10 2	RESERVA PARA A OCUPAÇÃO DE EDIFÍCIOS	p.m.	p.m.	0,—
	Título 10 — Totais	p.m.	p.m.	0,—
	TOTAL GERAL	150 871 643	145 024 938	130 862 192,78

COMITÉ ECONÓMICO E SOCIAL EUROPEU

TÍTULO 1

PESSOAS LIGADAS À INSTITUIÇÃO

CAPÍTULO 1 0 — MEMBROS DA INSTITUIÇÃO E DELEGADOS

CAPÍTULO 1 2 — FUNCIONÁRIOS E AGENTES TEMPORÁRIOS

Artigo Número	Rubrica	Dotações 2022	Dotações 2021	Execução 2020	% 2020/2022
	CAPÍTULO 1 0				
1 0 0	Subsídios específicos e abonos				
1 0 0 0	Subsídios específicos e abonos				
	Dotações não diferenciadas	449 320	449 320	97 022,—	21,59
1 0 0 4	Despesas de viagem e de estadia para reuniões, convocações e despesas anexas				
	Dotações não diferenciadas	21 006 981	21 006 981	9 667 253,36	46,02
1 0 0 8	Despesas de viagem e de estadia para reuniões, convocações e despesas anexas dos delegados da Comissão Consultiva das Mutações Industriais				
	Dotações não diferenciadas	521 176	521 176	230 957,—	44,31
	<i>Artigo 1 0 0 — Totais</i>	21 977 477	21 977 477	9 995 232,36	45,48
1 0 5	Aperfeiçoamento profissional, cursos de línguas e outras formações				
	Dotações não diferenciadas	79 327	78 078	32 208,96	40,60
	CAPÍTULO 1 0 — TOTAL	22 056 804	22 055 555	10 027 441,32	45,46
	CAPÍTULO 1 2				
1 2 0	Remuneração e outros direitos				
1 2 0 0	Remuneração e subsídios				
	Dotações não diferenciadas	76 547 535	73 037 963	70 756 134,31	92,43
1 2 0 2	Horas extraordinárias remuneradas				
	Dotações não diferenciadas	23 062	19 534	6 849,32	29,70
1 2 0 4	Direitos relacionados com a entrada em funções, a transferência e a cessação de funções				
	Dotações não diferenciadas	426 329	415 107	263 480,65	61,80
	<i>Artigo 1 2 0 — Totais</i>	76 996 926	73 472 604	71 026 464,28	92,25

CAPÍTULO 1 2 — FUNCIONÁRIOS E AGENTES TEMPORÁRIOS (continuação)
CAPÍTULO 1 4 — OUTRO PESSOAL E PRESTAÇÕES EXTERNAS

Artigo Número	Rubrica	Dotações 2022	Dotações 2021	Execução 2020	% 2020/2022
1 2 2	Subsídios aquando da cessação antecipada de funções				
1 2 2 0	Subsídios de afastamento do lugar e licenças no interesse do serviço				
	Dotações não diferenciadas	190 000	273 482	150 448,15	79,18
1 2 2 2	Subsídios por cessação definitiva de funções e sistema especial de aposentação para os funcionários e os agentes temporários				
	Dotações não diferenciadas	p.m.	p.m.	0,—	
	<i>Artigo 1 2 2 — Totais</i>	190 000	273 482	150 448,15	79,18
1 2 9	Dotação provisional				
	Dotações não diferenciadas	p.m.	p.m.	0,—	
	CAPÍTULO 1 2 — TOTAL	77 186 926	73 746 086	71 176 912,43	92,21
	CAPÍTULO 1 4				
1 4 0	Outros agentes e pessoas externas				
1 4 0 0	Outros agentes				
	Dotações não diferenciadas	2 612 989	2 576 430	2 353 580,86	90,07
1 4 0 4	Estágios, subvenções e intercâmbio de funcionários				
	Dotações não diferenciadas	789 807	776 256	605 931,48	76,72
1 4 0 8	Direitos relacionados com a entrada em funções, a transferência e a cessação de funções				
	Dotações não diferenciadas	61 693	60 069	16 228,69	26,31
	<i>Artigo 1 4 0 — Totais</i>	3 464 489	3 412 755	2 975 741,03	85,89
1 4 2	Prestações externas				
1 4 2 0	Prestações suplementares para o Serviço de Tradução e ferramentas relacionadas com a tradução e a externalização				
	Dotações não diferenciadas	1 200 000	1 200 000	814 000,53	67,83
1 4 2 2	Peritos ligados aos trabalhos legislativos				
	Dotações não diferenciadas	696 750	696 750	231 708,—	33,26

COMITÉ ECONÓMICO E SOCIAL EUROPEU

CAPÍTULO 14 — OUTRO PESSOAL E PRESTAÇÕES EXTERNAS (continuação)**CAPÍTULO 16 — OUTRAS DESPESAS RELATIVAS A PESSOAS LIGADAS À INSTITUIÇÃO**

Artigo Número	Rubrica	Dotações 2022	Dotações 2021	Execução 2020	% 2020/2022
1 4 2	(continuação)				
1 4 2 4	Cooperação interinstitucional e prestações externas no domínio da gestão do pessoal				
	Dotações não diferenciadas	114 830	69 110	132 000,—	114,95
	Artigo 1 4 2 — Totais	2 011 580	1 965 860	1 177 708,53	58,55
1 4 9	Dotação provisional				
	Dotações não diferenciadas	p.m.	p.m.	0,—	
	CAPÍTULO 1 4 — TOTAL	5 476 069	5 378 615	4 153 449,56	75,85
	CAPÍTULO 1 6				
1 6 1	Gestão do pessoal				
1 6 1 0	Recrutamento				
	Dotações não diferenciadas	44 100	40 661	27 238,67	61,77
1 6 1 2	Aperfeiçoamento profissional				
	Dotações não diferenciadas	563 337	554 466	377 841,46	67,07
	Artigo 1 6 1 — Totais	607 437	595 127	405 080,13	66,69
1 6 2	Deslocações em serviço				
	Dotações não diferenciadas	378 974	378 974	70 375,—	18,57
1 6 3	Atividades referentes a todas as pessoas ligadas à instituição				
1 6 3 0	Serviço social				
	Dotações não diferenciadas	55 000	55 000	19 690,—	35,80
1 6 3 2	Relações sociais e outras intervenções sociais				
	Dotações não diferenciadas	189 220	187 500	165 000,—	87,20
1 6 3 4	Serviço médico				
	Dotações não diferenciadas	143 000	130 000	121 539,50	84,99
1 6 3 6	Restaurantes e cantinas				
	Dotações não diferenciadas	p.m.	p.m.	10 000,—	
1 6 3 8	Centro da Primeira Infância e creches convencionadas				
	Dotações não diferenciadas	656 000	640 000	697 200,—	106,28
	Artigo 1 6 3 — Totais	1 043 220	1 012 500	1 013 429,50	97,14

TÍTULO 1
PESSOAS LIGADAS À INSTITUIÇÃO

CAPÍTULO 1 0 — MEMBROS DA INSTITUIÇÃO E DELEGADOS**1 0 0 Subsídios específicos e abonos**

1 0 0 0 Subsídios específicos e abonos

Dotações 2022	Dotações 2021	Execução 2020
449 320	449 320	97 022,—

Observações

Esta dotação destina-se a cobrir os subsídios e os pagamentos efetuados aos membros do Comité Económico e Social Europeu, incluindo subsídios de representação e outros subsídios. Cobre igualmente as despesas com prémios de seguro, incluindo seguro contra os riscos de doença, seguro contra os riscos de acidentes e seguro de assistência em viagem, bem como livres-trânsitos, honorários da agência de viagens, atividades de medicina preventiva e medidas específicas para portadores de deficiência relativamente aos membros do Comité Económico e Social Europeu, aos delegados da Comissão Consultiva das Mutações Industriais, aos respetivos suplentes e aos peritos do Comité.

O montante das receitas afetadas nos termos do artigo 21.º, n.º 3, do Regulamento Financeiro é estimado em 1 000 EUR.

1 0 0 4 Despesas de viagem e de estadia para reuniões, convocações e despesas anexas

Dotações 2022	Dotações 2021	Execução 2020
21 006 981	21 006 981	9 667 253,36

Observações

Esta dotação destina-se a cobrir os pagamentos aos membros do Comité Económico e Social Europeu e aos respetivos suplentes efetuados nos termos da atual regulamentação relativa à compensação das despesas de deslocação e subsídios de viagem e de reunião.

O montante das receitas afetadas nos termos do artigo 21.º, n.º 3, do Regulamento Financeiro é estimado em 1 000 EUR.

1 0 0 8 Despesas de viagem e de estadia para reuniões, convocações e despesas anexas dos delegados da Comissão Consultiva das Mutações Industriais

Dotações 2022	Dotações 2021	Execução 2020
521 176	521 176	230 957,—

CAPÍTULO 1 0 — MEMBROS DA INSTITUIÇÃO E DELEGADOS (continuação)**1 0 0** (continuação)

1 0 0 8 (continuação)

Observações

Esta dotação destina-se a cobrir os pagamentos aos delegados da Comissão Consultiva das Mutações Industriais (CCMI) e aos respetivos suplentes efetuados nos termos da atual regulamentação relativa à compensação das despesas de deslocação e subsídios de viagem e de reunião.

O montante das receitas afetadas nos termos do artigo 21.º, n.º 3, do Regulamento Financeiro é estimado em 1 000 EUR.

1 0 5 **Aperfeiçoamento profissional, cursos de línguas e outras formações**

Dotações 2022	Dotações 2021	Execução 2020
79 327	78 078	32 208,96

Observações

Esta dotação destina-se a cobrir uma parte das despesas de inscrição dos membros do Comité Económico e Social Europeu e dos delegados da Comissão Consultiva das Mutações Industriais (CCMI) em cursos de línguas ou outros seminários de aperfeiçoamento profissional.

CAPÍTULO 1 2 — FUNCIONÁRIOS E AGENTES TEMPORÁRIOS*Observações*

Foi aplicada uma redução fixa de 4,5 % nas dotações inscritas no presente capítulo.

1 2 0 **Remuneração e outros direitos**

1 2 0 0 Remuneração e subsídios

Dotações 2022	Dotações 2021	Execução 2020
76 547 535	73 037 963	70 756 134,31

Observações

Esta dotação destina-se essencialmente a cobrir, para os funcionários e agentes temporários que ocupam um lugar previsto no quadro de pessoal:

- os vencimentos, subsídios e abonos ligados aos vencimentos,
- os seguros de doença, de acidentes e de doenças profissionais e outros encargos sociais,
- a contribuição da instituição para o regime comum de seguro de doença,

COMITÉ ECONÓMICO E SOCIAL EUROPEU

CAPÍTULO 1 2 — FUNCIONÁRIOS E AGENTES TEMPORÁRIOS (continuação)**1 2 0** (continuação)

1 2 0 0 (continuação)

- os subsídios fixos relativos às horas extraordinárias,
- os outros abonos e subsídios diversos, incluindo o subsídio de licença parental ou familiar,
- o pagamento das despesas de viagem para o funcionário ou o agente temporário, o seu cônjuge e as pessoas a seu cargo, do local de afetação para o local de origem,
- a incidência dos coeficientes de correção aplicados à remuneração e à parte das remunerações transferidas para um país diferente do país de afetação,
- o seguro de desemprego dos agentes temporários, bem como os pagamentos a efetuar pela instituição a favor dos agentes temporários, a fim de constituir ou manter os seus direitos a pensão nos respetivos países de origem,
- o subsídio por cessação de funções de funcionários estagiários que não tenham sido titularizados por razões de inaptidão manifesta,
- a indemnização por rescisão do contrato de um agente temporário pela instituição,
- os efeitos das atualizações de remunerações no decurso do exercício.

O montante das receitas afetadas nos termos do artigo 21.º, n.º 3, do Regulamento Financeiro é estimado em 1 000 EUR.

Bases jurídicas

Estatuto dos Funcionários da União Europeia.

Regime Aplicável aos Outros Agentes da União Europeia.

1 2 0 2 Horas extraordinárias remuneradas

Dotações 2022	Dotações 2021	Execução 2020
23 062	19 534	6 849,32

Observações

Esta dotação destina-se ao pagamento das horas extraordinárias nas condições previstas pelas bases jurídicas.

Também se destina a cobrir as repercussões de quaisquer atualizações de remunerações no decurso do exercício.

Bases jurídicas

Estatuto dos Funcionários da União Europeia, nomeadamente o artigo 56.º e o anexo VI.

Regime Aplicável aos Outros Agentes da União Europeia.

CAPÍTULO 1 2 — FUNCIONÁRIOS E AGENTES TEMPORÁRIOS (continuação)**1 2 0** (continuação)**1 2 0 4** Direitos relacionados com a entrada em funções, a transferência e a cessação de funções

Dotações 2022	Dotações 2021	Execução 2020
426 329	415 107	263 480,65

Observações

Esta dotação destina-se a cobrir:

- as despesas de viagem dos funcionários e agentes temporários (incluindo os membros da família) por ocasião da entrada em funções, da cessação de funções ou de transferência que implique uma mudança do lugar de afetação,
- os subsídios de instalação/reinstalação e as despesas de mudança de residência dos funcionários e agentes temporários obrigados a mudar de residência após a sua entrada em funções ou aquando da sua afetação a um novo local de trabalho, bem como aquando da cessação definitiva de funções seguida de reinstalação numa outra localidade,
- as ajudas de custo diárias devidas aos funcionários e agentes temporários que comprovem ser obrigados a mudar de residência após a sua entrada em funções ou aquando da sua afetação a um novo local de trabalho,
- os efeitos das atualizações de remunerações no decurso do exercício.

O montante das receitas afetadas nos termos do artigo 21.º, n.º 3, do Regulamento Financeiro é estimado em 1 000 EUR.

Bases jurídicas

Estatuto dos Funcionários da União Europeia.

Regime Aplicável aos Outros Agentes da União Europeia.

1 2 2 *Subsídios aquando da cessação antecipada de funções***1 2 2 0** Subsídios de afastamento do lugar e licenças no interesse do serviço

Dotações 2022	Dotações 2021	Execução 2020
190 000	273 482	150 448,15

Observações

Esta dotação destina-se a cobrir os subsídios a pagar aos funcionários colocados na situação de disponibilidade após de uma medida de redução do número de lugares na instituição, aos funcionários colocados em situação de licença no interesse do serviço ou aos titulares de um lugar de quadro superior afastados do lugar no interesse do serviço.

Cobre igualmente a ontribuição patronal do seguro de doença e a incidência dos coeficientes de correção aplicáveis a estes subsídios.

COMITÉ ECONÓMICO E SOCIAL EUROPEU

CAPÍTULO 1 2 — FUNCIONÁRIOS E AGENTES TEMPORÁRIOS (continuação)**1 2 2** (continuação)

1 2 2 0 (continuação)

Bases jurídicas

Estatuto dos Funcionários da União Europeia, nomeadamente os artigos 41.º, 42.º-C e 50.º e o anexo IV.

1 2 2 2 Subsídios por cessação definitiva de funções e sistema especial de aposentação para os funcionários e os agentes temporários

Dotações 2022	Dotações 2021	Execução 2020
p.m.	p.m.	0,—

Observações

Esta dotação destina-se a cobrir:

- subsídios a pagar em aplicação das disposições acima referidas,
- a contribuição patronal do seguro de doença dos beneficiários dos subsídios,
- as incidências dos coeficientes de correção aplicáveis aos diversos subsídios.

Bases jurídicas

Estatuto dos Funcionários da União Europeia, nomeadamente os artigos 64.º e 72.º.

1 2 9 **Dotação provisional**

Dotações 2022	Dotações 2021	Execução 2020
p.m.	p.m.	0,—

Observações

Esta dotação destinava-se a cobrir a incidência de eventuais atualizações de remunerações a decidir pelo Conselho no decurso do exercício e foi incluída nos números 1 2 0 0, 1 2 0 2 e 1 2 0 4.

Tem caráter meramente provisional e só pode ser utilizada após transferência para outras rubricas orçamentais nos termos do Regulamento Financeiro.

Bases jurídicas

Estatuto dos Funcionários da União Europeia, nomeadamente o artigo 65.º e o anexo XI.

CAPÍTULO 14 — OUTRO PESSOAL E PRESTAÇÕES EXTERNAS**140 Outros agentes e pessoas externas**

1400 Outros agentes

Dotações 2022	Dotações 2021	Execução 2020
2 612 989	2 576 430	2 353 580,86

Observações

Esta dotação destina-se, essencialmente, a cobrir as despesas seguintes:

- a remuneração dos outros agentes, designadamente auxiliares, contratuais, locais e, consultores especiais (na aceção do Regime Aplicável aos Outros Agentes da União Europeia), as quotizações patronais para os diferentes regimes de segurança social, bem como a incidência dos coeficientes de correção aplicáveis à remuneração destes agentes ou à indemnização por rescisão de contrato,
- os honorários do pessoal médico e paramédico remunerado ao abrigo do regime de prestação de serviços e, em casos especiais, o recurso a pessoal interino,
- a remuneração e os honorários dos operadores de conferência e dos diretores multimédia utilizados em caso de acréscimo de trabalho ou em casos pontuais,
- os subsídios fixos relativos às horas extraordinárias,
- o pagamento das horas extraordinárias nos termos do artigo 56.º e do anexo VI do Estatuto,
- os outros abonos e subsídios diversos, incluindo o subsídio de licença parental ou familiar,
- a indemnização por rescisão do contrato de um agente pela instituição,
- a incidência das atualizações de remunerações no decurso do exercício,
- o pagamento dos prémios dos seguros que cubram riscos de acidente ou morte,
- os honorários de um consultor especial da Comissão de Auditoria ao abrigo do regime de prestação de serviços.

O montante das receitas afetadas nos termos do artigo 21.º, n.º 3, do Regulamento Financeiro é estimado em 1 000 EUR.

Bases jurídicas

Estatuto dos Funcionários da União Europeia.

Regime Aplicável aos Outros Agentes da União Europeia.

1404 Estágios, subvenções e intercâmbio de funcionários

Dotações 2022	Dotações 2021	Execução 2020
789 807	776 256	605 931,48

COMITÉ ECONÓMICO E SOCIAL EUROPEU

CAPÍTULO 1 4 — OUTRO PESSOAL E PRESTAÇÕES EXTERNAS (continuação)**1 4 0** (continuação)

1 4 0 4 (continuação)

Observações

Esta dotação destina-se a cobrir:

- o subsídio e as despesas de viagem e de missões dos estagiários, e os seguros que cubram riscos de acidente e de doença durante os estágios,
- as despesas relativas à disponibilização de pessoal entre o Comité Económico e Social Europeu e o setor público dos Estados-Membros ou de outros países especificados na regulamentação,
- a contribuição, de uma forma limitada, para a realização de projetos de investigação nos domínios da atividade do Comité Económico e Social Europeu que revistam um interesse particular para a integração europeia,
- as despesas com programas de formação dos jovens no espírito europeu,
- a incidência das atualizações de remunerações no decurso do exercício,
- o pagamento dos prémios dos seguros que cubram riscos de acidente ou morte.

Bases jurídicas

Estatuto dos Funcionários da União Europeia.

Regime Aplicável aos Outros Agentes da União Europeia.

1 4 0 8 Direitos relacionados com a entrada em funções, a transferência e a cessação de funções

Dotações 2022	Dotações 2021	Execução 2020
61 693	60 069	16 228,69

Observações

Esta dotação destina-se a cobrir:

- as despesas de viagem devidas aos agentes (incluindo os membros da família) por ocasião da entrada em funções, da cessação de funções ou da transferência que implique uma mudança do lugar de afetação,
- os subsídios de instalação/reinstalação e as despesas de mudança de residência devidos aos agentes obrigados a mudar de residência após a sua entrada em funções ou aquando da sua afetação a um novo local de trabalho, bem como aquando da cessação definitiva de funções seguida de reinstalação numa outra localidade,
- as ajudas de custo diárias devidas aos agentes que provem que são obrigados a mudar de residência após a entrada em funções ou aquando da sua afetação a um novo local de trabalho,
- a diferença entre as quotizações pagas pelos agentes para um regime de pensões de um Estado-Membro e as devidas ao regime da União em caso de requalificação de contrato,
- a incidência das atualizações de remunerações no decurso do exercício.

CAPÍTULO 14 — OUTRO PESSOAL E PRESTAÇÕES EXTERNAS (continuação)**1 4 0** (continuação)

1 4 0 8 (continuação)

O montante das receitas afetadas nos termos do artigo 21.º, n.º 3, do Regulamento Financeiro é estimado em 1 000 EUR.

Bases jurídicas

Estatuto dos Funcionários da União Europeia.

Regime Aplicável aos Outros Agentes da União Europeia.

1 4 2 Prestações externas

1 4 2 0 Prestações suplementares para o Serviço de Tradução e ferramentas relacionadas com a tradução e a externalização

Dotações 2022	Dotações 2021	Execução 2020
1 200 000	1 200 000	814 000,53

Observações

Esta dotação destina-se a cobrir as despesas relativas às prestações executadas por agências de tradução externas e a outros serviços relacionados com tradução contratados no exterior.

São igualmente imputadas a esta rubrica as prestações eventualmente solicitadas ao Centro de Tradução dos Organismos da União Europeia, bem como todas as atividades de cooperação interinstitucional no domínio linguístico.

O montante das receitas afetadas nos termos do artigo 21.º, n.º 3, do Regulamento Financeiro é estimado em 1 000 EUR.

1 4 2 2 Peritos ligados aos trabalhos legislativos

Dotações 2022	Dotações 2021	Execução 2020
696 750	696 750	231 708,—

Observações

Esta dotação destina-se a cobrir os pagamentos aos peritos do Comité Económico e Social Europeu efetuados ao abrigo da regulamentação em vigor sobre reembolso de despesas de transporte, de viagem e de reunião.

O montante das receitas afetadas nos termos do artigo 21.º, n.º 3, do Regulamento Financeiro é estimado em 1 000 EUR.

COMITÉ ECONÓMICO E SOCIAL EUROPEU

CAPÍTULO 1 4 — OUTRO PESSOAL E PRESTAÇÕES EXTERNAS (continuação)**1 4 2** (continuação)

1 4 2 4 Cooperação interinstitucional e prestações externas no domínio da gestão do pessoal

Dotações 2022	Dotações 2021	Execução 2020
114 830	69 110	132 000,—

Observações

Esta dotação destina-se a cobrir todas as atividades de cooperação interinstitucional no domínio da gestão do pessoal.

Destina-se, igualmente, a cobrir as prestações externas em matéria de gestão do pessoal.

O montante das receitas afetadas nos termos do artigo 21.º, n.º 3, do Regulamento Financeiro é estimado em 1 000 EUR.

1 4 9 ***Dotação provisional***

Dotações 2022	Dotações 2021	Execução 2020
p.m.	p.m.	0,—

Observações

Esta dotação destinava-se a cobrir a incidência de eventuais atualizações de remunerações a decidir pelo Conselho no decurso do exercício e foi incluída nos números 1 4 0 0, 1 4 0 4 e 1 4 0 8.

Esta dotação tem caráter meramente provisional e só pode ser utilizada após transferência para outras rubricas orçamentais nos termos do Regulamento Financeiro.

Bases jurídicas

Estatuto dos Funcionários da União Europeia, nomeadamente o artigo 65.º e o anexo XI.

Regime Aplicável aos Outros Agentes da União Europeia.

CAPÍTULO 1 6 — OUTRAS DESPESAS RELATIVAS A PESSOAS LIGADAS À INSTITUIÇÃO**1 6 1** ***Gestão do pessoal***

1 6 1 0 Recrutamento

Dotações 2022	Dotações 2021	Execução 2020
44 100	40 661	27 238,67

CAPÍTULO 1 6 — OUTRAS DESPESAS RELATIVAS A PESSOAS LIGADAS À INSTITUIÇÃO (continuação)**1 6 1** (continuação)

1 6 1 0 (continuação)

Observações

Esta dotação destina-se a cobrir:

- as despesas de organização dos concursos previstos no artigo 3.º da Decisão 2002/621/CE, bem como as despesas de viagem e de estadia dos candidatos a entrevistas de contratação e de consultas médicas para o mesmo efeito,
- as despesas de organização dos processos de seleção de agentes temporários, agentes contratuais e agentes locais,
- o pagamento dos serviços de consultoria para a seleção do pessoal com funções de gestão (centros de avaliação),
- o pagamento dos prémios dos seguros que cubram riscos de acidente ou morte.

Nos casos devidamente justificados por necessidades funcionais, e após consulta do Serviço Europeu de Seleção do Pessoal, esta dotação pode ser utilizada para concursos organizados pela própria instituição.

O montante das receitas afetadas nos termos do artigo 21.º, n.º 3, do Regulamento Financeiro é estimado em 1 000 EUR.

Bases jurídicas

Estatuto dos Funcionários da União Europeia, nomeadamente os artigos 27.º a 31.º e 33.º e o anexo III.

Decisão 2002/620/CE do Parlamento Europeu, do Conselho, da Comissão, do Tribunal de Justiça, do Tribunal de Contas, do Comité Económico e Social, do Comité das Regiões e do Procurador de Justiça, de 25 de Julho de 2002, que institui o Serviço de Seleção do Pessoal das Comunidades Europeias (JO L 197 de 26.7.2002, p. 53), e Decisão 2002/621/CE dos Secretários-Gerais do Parlamento Europeu, do Conselho e da Comissão, do Escrivão do Tribunal de Justiça, dos Secretários-Gerais do Tribunal de Contas, do Comité Económico e Social e do Comité das Regiões e do representante do Provedor de Justiça, de 25 de Julho de 2002, relativa à organização e funcionamento do Serviço de Seleção do Pessoal das Comunidades Europeias (JO L 197 de 26.7.2002, p. 56).

1 6 1 2 Aperfeiçoamento profissional

Dotações 2022	Dotações 2021	Execução 2020
563 337	554 466	377 841,46

Observações

Esta dotação destina-se a cobrir:

- a organização de cursos de aperfeiçoamento e de reciclagem profissionais, incluindo cursos de línguas, de carácter interinstitucional, podendo, em casos devidamente justificados, algumas dotações podem cobrir a organização de cursos na própria instituição,

COMITÉ ECONÓMICO E SOCIAL EUROPEU

CAPÍTULO 1 6 — OUTRAS DESPESAS RELATIVAS A PESSOAS LIGADAS À INSTITUIÇÃO (continuação)**1 6 1** (continuação)

1 6 1 2 (continuação)

- as despesas relativas à compra ou ao fabrico de material pedagógico, bem como à realização de estudos específicos por parte de especialistas, no que se refere à conceção e à execução de programas de formação,
- cursos de formação profissional que sensibilizem para as questões relativas às pessoas portadoras de deficiência e ações de formação no quadro da igualdade de oportunidades e do aconselhamento em matéria de carreira, nomeadamente o estabelecimento de balanços de competências,
- as despesas de deslocações em serviço do pessoal para efeitos de formação,
- as despesas relacionadas com serviços prestados por contratantes externos que sejam consultores no domínio dos recursos humanos e das finanças.

O montante das receitas afetadas nos termos do artigo 21.º, n.º 3, do Regulamento Financeiro é estimado em 1 000 EUR.

Bases jurídicas

Estatuto dos Funcionários da União Europeia, nomeadamente o artigo 24.º-A.

Regime Aplicável aos Outros Agentes da União Europeia.

1 6 2 ***Deslocações em serviço***

Dotações 2022	Dotações 2021	Execução 2020
378 974	378 974	70 375,—

Observações

Esta dotação destina-se a cobrir as despesas de transporte e o pagamento de ajudas de custo para deslocações em serviço, e as despesas acessórias ou excecionais efetuadas durante as mesmas.

O montante das receitas afetadas nos termos do artigo 21.º, n.º 3, do Regulamento Financeiro é estimado em 1 000 EUR.

Bases jurídicas

Estatuto dos Funcionários da União Europeia, nomeadamente o artigo 71.º do Estatuto e os artigos 11.º, 12.º e 13.º do anexo VII.

Regime Aplicável aos Outros Agentes da União Europeia.

CAPÍTULO 1 6 — OUTRAS DESPESAS RELATIVAS A PESSOAS LIGADAS À INSTITUIÇÃO (continuação)**1 6 3 Atividades referentes a todas as pessoas ligadas à instituição**

1 6 3 0 Serviço social

Dotações 2022	Dotações 2021	Execução 2020
55 000	55 000	19 690,—

Observações

Esta dotação destina-se a cobrir:

- no âmbito de uma política interinstitucional a favor das pessoas portadoras de deficiência pertencentes a uma das seguintes categorias:
 - funcionários e agentes temporários em atividade,
 - cônjuges dos funcionários e agentes temporários em atividade,
 - filhos a cargo, na aceção do Estatuto dos Funcionários da União Europeia,
- o reembolso, dentro dos limites das possibilidades orçamentais e depois de esgotados os eventuais direitos concedidos a nível nacional no país de residência ou de origem, das despesas de natureza não médica reconhecidas como necessárias em virtude da deficiência, devidamente justificadas e não reembolsadas pelo regime comum de seguro de doença,
- as intervenções a favor de funcionários e agentes que se encontrem em situação particularmente difícil,
- as intervenções de natureza médico-social (como, por exemplo, a assistência familiar, a guarda de crianças doentes, o apoio psicológico ou a mediação),
- as pequenas despesas do Serviço Social.

O montante das receitas afetadas nos termos do artigo 21.º, n.º 3, do Regulamento Financeiro é estimado em 1 000 EUR.

Bases jurídicas

Estatuto dos Funcionários da União Europeia, nomeadamente o artigo 9.º, n.º 3, terceiro parágrafo, e o artigo 76.º.

1 6 3 2 Relações sociais e outras intervenções sociais

Dotações 2022	Dotações 2021	Execução 2020
189 220	187 500	165 000,—

Observações

Esta dotação destina-se a encorajar e apoiar financeiramente qualquer iniciativa destinada a promover as relações sociais entre o pessoal da instituição e a desenvolver o bem-estar no trabalho.

Cobre igualmente a atribuição de uma subvenção ao Comité do Pessoal para que o Comité do Pessoal possa participar na gestão e no controlo dos órgãos de natureza social: clubes, círculos desportivos, atividades culturais ou de lazer.

COMITÉ ECONÓMICO E SOCIAL EUROPEU

CAPÍTULO 1 6 — OUTRAS DESPESAS RELATIVAS A PESSOAS LIGADAS À INSTITUIÇÃO (continuação)**1 6 3** (continuação)

1 6 3 2 (continuação)

Esta dotação destina-se igualmente a apoiar financeiramente as medidas de natureza social adotadas pela instituição em estreita colaboração com o Comité do Pessoal (artigo 1.º-E do Estatuto).

Cobre também a participação financeira do Comité Económico e Social Europeu para a promoção das atividades sociais, desportivas, pedagógicas e culturais do Centro Interinstitucional Europeu de Overijse na Bélgica.

Esta dotação cobre também a aplicação de um plano de mobilidade destinado a encorajar a utilização dos transportes públicos, reduzir a utilização dos automóveis particulares e diminuir a pegada de carbono.

Cobre igualmente as despesas eventuais relacionadas com os inquéritos administrativos no âmbito do artigo 86.º do Estatuto dos Funcionários e do seu anexo IX.

1 6 3 4 Serviço médico

Dotações 2022	Dotações 2021	Execução 2020
143 000	130 000	121 539,50

Observações

Esta dotação destina-se a cobrir as despesas de funcionamento dos postos clínicos, incluindo a compra de material e de produtos farmacêuticos, as despesas relativas aos exames médicos preventivos, as despesas emergentes do funcionamento da comissão de invalidez, bem como as despesas relativas às prestações externas de médicos especialistas consideradas necessárias pelos médicos-assistentes.

Cobre também as despesas com a aquisição de certos instrumentos de trabalho considerados necessários por motivos médicos.

O montante das receitas afetadas nos termos do artigo 21.º, n.º 3, do Regulamento Financeiro é estimado em 1 000 EUR.

Bases jurídicas

Estatuto dos Funcionários da União Europeia, nomeadamente o artigo 59.º e o artigo 8.º do anexo II.

1 6 3 6 Restaurantes e cantinas

Dotações 2022	Dotações 2021	Execução 2020
p.m.	p.m.	10 000,—

Observações

Esta dotação destina-se a cobrir as despesas de funcionamento do restaurante.

CAPÍTULO 16 — OUTRAS DESPESAS RELATIVAS A PESSOAS LIGADAS À INSTITUIÇÃO (continuação)**1 6 3** (continuação)

1 6 3 8 Centro da Primeira Infância e creches convencionadas

Dotações 2022	Dotações 2021	Execução 2020
656 000	640 000	697 200,—

Observações

Esta dotação destina-se a cobrir a contribuição do Comité Económico e Social Europeu para as despesas relativas ao Centro da Primeira Infância e às outras creches e infantários.

O montante das receitas afetadas nos termos do artigo 21.º, n.º 3, do Regulamento Financeiro proveniente das contribuições dos pais é estimado em 1 000 EUR.

1 6 4 **Contribuição paga às Escolas Europeias acreditadas**

1 6 4 0 Contribuição paga às escolas europeias de tipo II acreditadas

Dotações 2022	Dotações 2021	Execução 2020
p.m.	p.m.	0,—

Observações

Esta dotação destina-se a cobrir a contribuição do Comité Económico e Social Europeu paga às escolas europeias de tipo II acreditadas pelo Conselho Superior das Escolas Europeias ou o reembolso à Comissão da contribuição paga às escolas europeias de tipo II acreditadas pelo Conselho Superior das Escolas Europeias pela Comissão em nome e por conta do Comité Económico e Social Europeu e nos termos do acordo de mandato e de serviço celebrado com a Comissão. Cobre igualmente as despesas relativas aos filhos dos funcionários do Comité Económico e Social Europeu inscritos numa escola europeia de tipo II.

COMITÉ ECONÓMICO E SOCIAL EUROPEU

TÍTULO 2

IMÓVEIS, MOBILIÁRIO, EQUIPAMENTO E DESPESAS DIVERSAS DE FUNCIONAMENTO

CAPÍTULO 20 — IMÓVEIS E DESPESAS ACESSÓRIAS

Artigo Número	Rubrica	Dotações 2022	Dotações 2021	Execução 2020	% 2020/2022
	CAPÍTULO 2 0				
2 0 0	Imóveis				
2 0 0 0	Arrendamentos				
	Dotações não diferenciadas	2 478 551	1 755 097	3 562 851,22	143,75
2 0 0 1	Locação/compra e despesas análogas				
	Dotações não diferenciadas	13 215 819	8 711 665	18 306 731,52	138,52
2 0 0 3	Aquisição de bens imóveis				
	Dotações não diferenciadas	p.m.	p.m.	0,—	
2 0 0 5	Construção de imóveis				
	Dotações não diferenciadas	p.m.	p.m.	0,—	
2 0 0 7	Remodelação das instalações				
	Dotações não diferenciadas	1 100 185	4 925 895	444 192,48	40,37
2 0 0 8	Outras despesas				
	Dotações não diferenciadas	379 344	728 609	46 700,—	12,31
2 0 0 9	Dotação provisional para investimentos imobiliários da instituição				
	Dotações não diferenciadas	p.m.	p.m.	0,—	
	<i>Artigo 2 0 0 — Totais</i>	17 173 899	16 121 266	22 360 475,22	130,20
2 0 2	Outras despesas relativas aos imóveis				
2 0 2 2	Limpeza e manutenção				
	Dotações não diferenciadas	4 095 512	3 542 504	3 194 535,83	78
2 0 2 4	Consumo de energia				
	Dotações não diferenciadas	759 264	745 958	612 318,62	80,65
2 0 2 6	Segurança e vigilância				
	Dotações não diferenciadas	2 514 642	2 419 451	2 340 188,69	93,06
2 0 2 8	Seguros				
	Dotações não diferenciadas	109 577	91 856	54 874,60	50,08
	<i>Artigo 2 0 2 — Totais</i>	7 478 995	6 799 769	6 201 917,74	82,92
	CAPÍTULO 2 0 — TOTAL	24 652 894	22 921 035	28 562 392,96	115,86

CAPÍTULO 2 1 — INFORMÁTICA, EQUIPAMENTO E BENS MÓVEIS: COMPRA, LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO
CAPÍTULO 2 3 — DESPESAS DE FUNCIONAMENTO ADMINISTRATIVO CORRENTE

Artigo Número	Rubrica	Dotações 2022	Dotações 2021	Execução 2020	% 2020/2022
	CAPÍTULO 2 1				
2 1 0	<i>Equipamento, despesas de funcionamento e prestações informáticas e de telecomunicações</i>				
2 1 0 0	Compra, conservação e manutenção de equipamento e do				
	Dotações não diferenciadas	2 528 879	2 140 600	3 455 840,46	136,66
2 1 0 2	Prestações externas para a exploração, a realização e a manutenção do				
	Dotações não diferenciadas	3 753 529	3 303 058	3 879 657,67	103,36
2 1 0 3	Telecomunicações				
	Dotações não diferenciadas	1 344 650	1 344 650	1 740 000,59	129,40
	<i>Artigo 2 1 0 — Totais</i>	7 627 058	6 788 308	9 075 498,72	118,99
2 1 2	<i>Mobiliário</i>				
	Dotações não diferenciadas	211 960	192 089	118 473,44	55,89
2 1 4	<i>Material e instalações técnicas</i>				
	Dotações não diferenciadas	1 175 101	1 161 601	1 068 263,60	90,91
2 1 6	<i>Veículos</i>				
	Dotações não diferenciadas	71 726	69 906	42 394,79	59,11
	CAPÍTULO 2 1 — TOTAL	9 085 845	8 211 904	10 304 630,55	113,41
	CAPÍTULO 2 3				
2 3 0	<i>Papelaria, material de escritório e consumíveis diversos</i>				
	Dotações não diferenciadas	155 611	165 692	91 009,62	58,49
2 3 1	<i>Encargos financeiros</i>				
	Dotações não diferenciadas	8 000	6 000	1 500,—	18,75
2 3 2	<i>Despesas de contencioso e indemnizações</i>				
	Dotações não diferenciadas	150 000	150 000	102 100,—	68,07
2 3 6	<i>Franquias de correspondência e despesas de porte</i>				
	Dotações não diferenciadas	61 140	58 344	47 500,—	77,69

COMITÉ ECONÓMICO E SOCIAL EUROPEU

CAPÍTULO 2 3 — DESPESAS DE FUNCIONAMENTO ADMINISTRATIVO CORRENTE (continuação)**CAPÍTULO 2 5 — FUNCIONAMENTO OPERACIONAL****CAPÍTULO 2 6 — COMUNICAÇÃO, PUBLICAÇÕES E AQUISIÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO**

Artigo Número	Rubrica	Dotações 2022	Dotações 2021	Execução 2020	% 2020/2022
2 3 8	Mudanças e outras despesas de funcionamento administrativo				
	Dotações não diferenciadas	226 701	225 756	128 694,76	56,77
2 3 9	Atividades do EMAS, incluindo a sua promoção, e compensação das emissões de carbono				
	Dotações não diferenciadas	20 132	p.m.		
	CAPÍTULO 2 3 — TOTAL	621 584	605 792	370 804,38	59,65
	CAPÍTULO 2 5				
2 5 4	Reuniões, conferências, congressos, seminários e outros				
2 5 4 0	Despesas diversas de reuniões internas				
	Dotações não diferenciadas	218 500	223 500	106 175,47	48,59
2 5 4 2	Despesas de organização e participação em audições e outros eventos				
	Dotações não diferenciadas	641 311	651 311	106 915,84	16,67
2 5 4 4	Despesas de organização dos trabalhos da Comissão Consultiva das Mutações Industriais (CCMI)				
	Dotações não diferenciadas	40 000	40 000	12 718,80	31,80
2 5 4 6	Despesas de representação				
	Dotações não diferenciadas	90 000	90 000	13 357,16	14,84
2 5 4 8	Intérpretes de conferência				
	Dotações não diferenciadas	7 000 000	7 326 563	3 147 523,—	44,96
	<i>Artigo 2 5 4 — Totais</i>	<i>7 989 811</i>	<i>8 331 374</i>	<i>3 386 690,27</i>	<i>42,39</i>
	CAPÍTULO 2 5 — TOTAL	7 989 811	8 331 374	3 386 690,27	42,39
	CAPÍTULO 2 6				
2 6 0	Comunicação, informação e publicações				
2 6 0 0	Comunicação				
	Dotações não diferenciadas	815 000	850 958	687 870,49	84,40
2 6 0 2	Publicação e promoção das publicações				
	Dotações não diferenciadas	426 000	437 000	271 690,43	63,78
2 6 0 4	Jornal Oficial				
	Dotações não diferenciadas	p.m.	p.m.	0,—	
	<i>Artigo 2 6 0 — Totais</i>	<i>1 241 000</i>	<i>1 287 958</i>	<i>959 560,92</i>	<i>77,32</i>

TÍTULO 2**IMÓVEIS, MOBILIÁRIO, EQUIPAMENTO E DESPESAS DIVERSAS DE FUNCIONAMENTO****CAPÍTULO 2 0 — IMÓVEIS E DESPESAS ACESSÓRIAS***Observações*

Sempre que a dotação se destine a cobrir despesas relativas à compra ou à celebração de contratos de fornecimento de material ou de prestação de serviços, a instituição deve consultar as demais instituições sobre as condições obtidas por cada uma delas.

Bases jurídicas

Regulamento (UE, Euratom) 2018/1046 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 18 de julho de 2018, relativo às disposições financeiras aplicáveis ao orçamento geral da União, que altera os Regulamentos (UE) n.º 1296/2013, (UE) n.º 1301/2013, (UE) n.º 1303/2013, UE n.º 1304/2013, (UE) n.º 1309/2013, (UE) n.º 1316/2013, (UE) n.º 223/2014 e (UE) n.º 283/2014, e a Decisão n.º 541/2014/UE, e revoga o Regulamento (UE, Euratom) n.º 966/2012 (JO L 193 de 30.7.2018, p. 1), nomeadamente o artigo 154.º.

2 0 0 Imóveis**2 0 0 0 Arrendamentos**

Dotações 2022	Dotações 2021	Execução 2020
2 478 551	1 755 097	3 562 851,22

Observações

Esta dotação destina-se a cobrir as rendas relativas aos imóveis, bem como as despesas de locação de salas para reuniões que se realizam fora dos imóveis ocupados permanentemente.

O montante das receitas afetadas nos termos do artigo 21.º, n.º 3, do Regulamento Financeiro é estimado em 1 000 EUR.

2 0 0 1 Locação/compra e despesas análogas

Dotações 2022	Dotações 2021	Execução 2020
13 215 819	8 711 665	18 306 731,52

Observações

Esta dotação destina-se a cobrir a locação/compra e outras despesas análogas da instituição em função de contratos de locação/compra.

O montante das receitas afetadas nos termos do artigo 21.º, n.º 3, do Regulamento Financeiro é estimado em 1 000 EUR.

CAPÍTULO 2 0 — IMÓVEIS E DESPESAS ACESSÓRIAS (continuação)**2 0 0** (continuação)

2 0 0 3 Aquisição de bens imóveis

Dotações 2022	Dotações 2021	Execução 2020
p.m.	p.m.	0,—

Observações

Esta dotação destina-se a cobrir a aquisição de imóveis. As subvenções referentes aos terrenos e sua viabilização serão tratadas nos termos do Regulamento Financeiro.

O montante das receitas afetadas nos termos do artigo 21.º, n.º 3, do Regulamento Financeiro é estimado em 1 000 EUR.

2 0 0 5 Construção de imóveis

Dotações 2022	Dotações 2021	Execução 2020
p.m.	p.m.	0,—

Observações

Esta dotação destina-se à eventual inscrição de uma dotação para construção de imóveis.

2 0 0 7 Remodelação das instalações

Dotações 2022	Dotações 2021	Execução 2020
1 100 185	4 925 895	444 192,48

Observações

Esta dotação destina-se a cobrir a execução de trabalhos de arranjo das instalações, incluindo obras de renovação (p. ex., para reduzir o consumo de energia ao abrigo do Sistema Comunitário de Ecogestão e Auditoria — EMAS) e trabalhos específicos como trabalhos de cablagem, para a segurança, o restaurante, bem como as outras despesas diretamente relacionadas com os mesmos, nomeadamente os honorários de arquitetos ou engenheiros.

O montante das receitas afetadas nos termos do artigo 21.º, n.º 3, do Regulamento Financeiro é estimado em 1 000 EUR.

2 0 0 8 Outras despesas

Dotações 2022	Dotações 2021	Execução 2020
379 344	728 609	46 700,—

COMITÉ ECONÓMICO E SOCIAL EUROPEU

CAPÍTULO 2 0 — IMÓVEIS E DESPESAS ACESSÓRIAS (continuação)**2 0 0** (continuação)

2 0 0 8 (continuação)

Observações

Esta dotação destina-se a cobrir:

- as despesas com imóveis não especialmente previstas nos outros artigos do presente capítulo, designadamente com os serviços de consultoria em matéria de engenharia ou arquitetura ligados a projetos de arranjo das instalações e às despesas jurídicas relacionadas com a opção de compra de edifícios,
- serviços de consultoria EMAS,
- outros estudos relativos a projetos de construção.

O montante das receitas afetadas nos termos do artigo 21.º, n.º 3, do Regulamento Financeiro é estimado em 1 000 EUR.

2 0 0 9 Dotação provisional para investimentos imobiliários da instituição

Dotações 2022	Dotações 2021	Execução 2020
p.m.	p.m.	0,—

Observações

Esta dotação destina-se a cobrir os eventuais investimentos imobiliários da instituição.

Tem um carácter puramente provisional e só pode ser utilizada após transferência para outras rubricas orçamentais nos termos do Regulamento Financeiro.

2 0 2 ***Outras despesas relativas aos imóveis***

2 0 2 2 Limpeza e manutenção

Dotações 2022	Dotações 2021	Execução 2020
4 095 512	3 542 504	3 194 535,83

Observações

Esta dotação destina-se a cobrir as despesas de limpeza e manutenção das instalações, dos ascensores, do aquecimento, da climatização, das portas antifogo, bem como os trabalhos de desratização, de pintura, de reparação, a estética dos edifícios e do seu ambiente, incluindo as despesas relacionadas com estudos, análises, licenças, observância do EMAS e controlo.

O montante das receitas afetadas nos termos do artigo 21.º, n.º 3, do Regulamento Financeiro é estimado em 5 000 EUR.

CAPÍTULO 2 0 — IMÓVEIS E DESPESAS ACESSÓRIAS (continuação)**2 0 2** (continuação)

2 0 2 4 Consumo de energia

Dotações 2022	Dotações 2021	Execução 2020
759 264	745 958	612 318,62

Observações

Esta dotação destina-se a cobrir nomeadamente as despesas de consumo de água, gás, eletricidade e outras despesas com a energia.

O montante das receitas afetadas nos termos do artigo 21.º, n.º 3, do Regulamento Financeiro é estimado em 1 000 EUR.

2 0 2 6 Segurança e vigilância

Dotações 2022	Dotações 2021	Execução 2020
2 514 642	2 419 451	2 340 188,69

Observações

Esta dotação destina-se a cobrir essencialmente as despesas de guarda e vigilância dos membros, do pessoal e dos edifícios.

O montante das receitas afetadas nos termos do artigo 21.º, n.º 3, do Regulamento Financeiro é estimado em 1 000 EUR.

2 0 2 8 Seguros

Dotações 2022	Dotações 2021	Execução 2020
109 577	91 856	54 874,60

Observações

Esta dotação destina-se a cobrir o pagamento dos prémios de seguro.

O montante das receitas afetadas nos termos do artigo 21.º, n.º 3, do Regulamento Financeiro é estimado em 1 000 EUR.

CAPÍTULO 2 1 — INFORMÁTICA, EQUIPAMENTO E BENS MÓVEIS: COMPRA, LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO*Observações*

Sempre que a dotação se destine a cobrir despesas relativas à compra ou à celebração de contratos de fornecimento de material ou de prestação de serviços, a instituição deve consultar as demais instituições sobre as condições obtidas por cada uma delas.

COMITÉ ECONÓMICO E SOCIAL EUROPEU

CAPÍTULO 2 1 — INFORMÁTICA, EQUIPAMENTO E BENS MÓVEIS: COMPRA, LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO (continuação)

2 1 0 Equipamento, despesas de funcionamento e prestações informáticas e de telecomunicações

2 1 0 0 Compra, conservação e manutenção de equipamento e dosoftware (suportes lógicos) e trabalhos conexos

Dotações 2022	Dotações 2021	Execução 2020
2 528 879	2 140 600	3 455 840,46

Observações

Esta dotação destina-se a cobrir as despesas relativas à compra, locação, configuração de conservação e manutenção do equipamento e dosoftware (suportes lógicos) para a instituição e os trabalhos conexos.

Também cobre as despesas associadas aos acordos de nível de serviço assinados com instituições da União (por exemplo, para a utilização de sistemas informáticos) e a refaturação de outros serviços (nomeadamente para contratos públicos relativos às tecnologias da informação).

O montante das receitas afetadas nos termos do artigo 21.º, n.º 3, do Regulamento Financeiro é estimado em 1 000 EUR.

2 1 0 2 Prestações externas para a exploração, a realização e a manutenção dosoftware (suportes lógicos) e dos sistemas

Dotações 2022	Dotações 2021	Execução 2020
3 753 529	3 303 058	3 879 657,67

Observações

Esta dotação destina-se a cobrir as despesas com a assistência externa prestada por gabinetes de assistência e consultores de processamento de dados em relação com o funcionamento do centro de processamento de dados e a rede, a produção, o desenvolvimento e a manutenção de sistemas informáticos, suportes para os utilizadores, nomeadamente os membros da instituição, a realização de estudos e a conceção e introdução de documentação técnica.

O montante das receitas afetadas nos termos do artigo 21.º, n.º 3, do Regulamento Financeiro é estimado em 1 000 EUR.

2 1 0 3 Telecomunicações

Dotações 2022	Dotações 2021	Execução 2020
1 344 650	1 344 650	1 740 000,59

Observações

Esta dotação destina-se a cobrir as assinaturas e as despesas das comunicações por cabo ou por ondas hertzianas (telefonía fixa e móvel, televisão), assim como as despesas relativas às redes de transmissão de dados e aos serviços telemáticos. Cobre, igualmente, o cofinanciamento dos meios postos à disposição dos membros para receção eletrónica de documentos do Comité Económico e Social Europeu, incluindo despesas associadas ao equipamento dos terminais.

O montante das receitas afetadas nos termos do artigo 21.º, n.º 3, do Regulamento Financeiro é estimado em 1 000 EUR.

CAPÍTULO 2 1 — INFORMÁTICA, EQUIPAMENTO E BENS MÓVEIS: COMPRA, LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO (continuação)**2 1 2 Mobiliário**

Dotações 2022	Dotações 2021	Execução 2020
211 960	192 089	118 473,44

Observações

Esta dotação destina-se a cobrir a compra, o aluguer, a manutenção e a reparação de mobiliário, nomeadamente a compra de mobiliário ergonómico, a substituição de mobiliário vetusto e fora de uso.

No que se refere às obras de arte, destina-se igualmente a cobrir as despesas de aquisição e de compra de material específico, bem como as despesas correntes associadas, tais como as despesas relativas a molduras, restauração, limpeza, e seguros e as despesas de transporte ocasionais.

O montante das receitas afetadas nos termos do artigo 21.º, n.º 3, do Regulamento Financeiro é estimado em 1 000 EUR.

2 1 4 Material e instalações técnicas

Dotações 2022	Dotações 2021	Execução 2020
1 175 101	1 161 601	1 068 263,60

Observações

Esta dotação destina-se a cobrir a compra, a locação, a manutenção e a reparação de materiais e equipamentos técnicos, fixos e móveis, em especial nos domínios da edição, do arquivo, da segurança, da restauração, dos edifícios, dos serviços telefónicos, das salas de conferência e do setor audiovisual.

O montante das receitas afetadas nos termos do artigo 21.º, n.º 3, do Regulamento Financeiro é estimado em 1 000 EUR.

2 1 6 Veículos

Dotações 2022	Dotações 2021	Execução 2020
71 726	69 906	42 394,79

Observações

Esta dotação destina-se a cobrir a compra, a manutenção, a exploração e a reparação de material de transporte (parque automóvel e bicicletas), bem como o aluguer de automóveis, táxis, autocarros e camiões, com ou sem motorista, incluindo os seguros correspondentes.

O montante das receitas afetadas nos termos do artigo 21.º, n.º 3, do Regulamento Financeiro é estimado em 1 000 EUR.

COMITÉ ECONÓMICO E SOCIAL EUROPEU

CAPÍTULO 2 3 — DESPESAS DE FUNCIONAMENTO ADMINISTRATIVO CORRENTE

2 3 0 *Papelaria, material de escritório e consumíveis diversos*

Dotações 2022	Dotações 2021	Execução 2020
155 611	165 692	91 009,62

Observações

Esta dotação destina-se a cobrir as despesas de compra de papel, envelopes, material de escritório e produtos para as oficinas de impressão e de reprodução, bem como as impressões efetuadas no exterior.

O montante das receitas afetadas nos termos do artigo 21.º, n.º 3, do Regulamento Financeiro é estimado em 1 000 EUR.

2 3 1 *Encargos financeiros*

Dotações 2022	Dotações 2021	Execução 2020
8 000	6 000	1 500,—

Observações

Esta dotação destina-se a cobrir as despesas bancárias (comissões, prémios, despesas diversas) e outros encargos financeiros, incluindo as despesas conexas de financiamento dos edifícios.

O montante das receitas afetadas nos termos do artigo 21.º, n.º 3, do Regulamento Financeiro é estimado em 1 000 EUR.

2 3 2 *Despesas de contencioso e indemnizações*

Dotações 2022	Dotações 2021	Execução 2020
150 000	150 000	102 100,—

Observações

Esta dotação destina-se a cobrir:

- todas as despesas decorrentes da representação do Comité Económico e Social Europeu nos tribunais da União e nos tribunais nacionais, da obtenção de serviços jurídicos, da aquisição de material e de obras jurídicas, bem como outras despesas de natureza jurídica, contenciosa ou pré-contenciosa nas quais participe o Serviço Jurídico,
- as despesas relativas aos danos, juros e eventuais dívidas conexas, na aceção do Regulamento Financeiro.

O montante das receitas afetadas nos termos do artigo 21.º, n.º 3, do Regulamento Financeiro é estimado em 1 000 EUR.

CAPÍTULO 2 3 — DESPESAS DE FUNCIONAMENTO ADMINISTRATIVO CORRENTE (continuação)**2 3 6 Franquias de correspondência e despesas de porte**

Dotações 2022	Dotações 2021	Execução 2020
61 140	58 344	47 500,—

Observações

Esta dotação destina-se a cobrir as despesas com a franquias, o processamento e o envio por correio ou por empresas de correio rápido.

2 3 8 Mudanças e outras despesas de funcionamento administrativo

Dotações 2022	Dotações 2021	Execução 2020
226 701	225 756	128 694,76

Observações

Esta dotação destina-se a cobrir:

- todas as despesas de mudança e de movimentação e as despesas incorridas pelo recurso a empresas de mudanças ou a serviços de pessoal temporário,
- os seguros que não se encontram especificamente previstos noutros números,
- a compra e manutenção de fardas de serviço para contínuos, motoristas e pessoal de mudanças, dos serviços médicos e serviços técnicos diversos,
- diversas despesas de funcionamento que não estejam especificamente previstas noutro número.

O montante das receitas afetadas nos termos do artigo 21.º, n.º 3, do Regulamento Financeiro é estimado em 1 000 EUR.

2 3 9 Atividades do EMAS, incluindo a sua promoção, e compensação das emissões de carbono

Dotações 2022	Dotações 2021	Execução 2020
20 132	p.m.	

Observações

Esta dotação destina-se a cobrir as despesas relacionadas com as atividades do EMAS para melhorar o desempenho ambiental do Comité, incluindo a promoção dessas atividades, e com a compensação das emissões de carbono do Comité.

O montante das receitas afetadas nos termos do artigo 21.º, n.º 3, do Regulamento Financeiro é estimado em 1 000 EUR.

COMITÉ ECONÓMICO E SOCIAL EUROPEU

CAPÍTULO 2 5 — FUNCIONAMENTO OPERACIONAL

2 5 4 **Reuniões, conferências, congressos, seminários e outros**

2 5 4 0 Despesas diversas de reuniões internas

Dotações 2022	Dotações 2021	Execução 2020
218 500	223 500	106 175,47

Observações

Esta dotação destina-se a cobrir:

- as despesas de bebidas e, ocasionalmente, de refeições ligeiras e refeições de trabalho, servidas aquando de reuniões internas,
- despesas diversas de protocolo (por exemplo, flores e coroas de flores utilizadas em cerimónias).

O montante das receitas afetadas nos termos do artigo 21.º, n.º 3, do Regulamento Financeiro é estimado em 1 000 EUR.

2 5 4 2 Despesas de organização e participação em audições e outros eventos

Dotações 2022	Dotações 2021	Execução 2020
641 311	651 311	106 915,84

Observações

Esta dotação destina-se a cobrir as despesas, inclusive as despesas de representação e os custos de organização da participação externa, relacionadas com a) eventos organizados pelo Comité Económico e Social Europeu, b) contribuições globais em caso de coorganização dos eventos com terceiros e c) a organização total ou parcial de um evento por subcontratação.

Cobre ainda as despesas decorrentes de: a) visitas ao Comité Económico e Social Europeu de delegações socioprofissionais, b) participação do Comité Económico e Social Europeu nas atividades da Associação Internacional dos Conselhos Económicos e Sociais e Instituições Similares, e c) atividades da Associação dos Antigos Membros do Comité Económico e Social Europeu.

O montante das receitas afetadas nos termos do artigo 21.º, n.º 3, do Regulamento Financeiro é estimado em 1 000 EUR.

2 5 4 4 Despesas de organização dos trabalhos da Comissão Consultiva das Mutações Industriais (CCMI)

Dotações 2022	Dotações 2021	Execução 2020
40 000	40 000	12 718,80

CAPÍTULO 2 5 — FUNCIONAMENTO OPERACIONAL (continuação)**2 5 4** (continuação)

2 5 4 4 (continuação)

Observações

Esta dotação destina-se a cobrir as despesas de funcionamento da Comissão Consultiva das Mutações Industriais (CCMI), excetuando os subsídios e despesas de viagem dos membros do Comité Económico e Social Europeu e dos delegados da CCMI.

O montante das receitas afetadas nos termos do artigo 21.º, n.º 3, do Regulamento Financeiro é estimado em 1 000 EUR.

2 5 4 6 Despesas de representação

Dotações 2022	Dotações 2021	Execução 2020
90 000	90 000	13 357,16

Observações

Esta dotação destina-se a cobrir as despesas relativas às obrigações da instituição em matéria de representação.

O montante das receitas afetadas nos termos do artigo 21.º, n.º 3, do Regulamento Financeiro é estimado em 1 000 EUR.

2 5 4 8 Intérpretes de conferência

Dotações 2022	Dotações 2021	Execução 2020
7 000 000	7 326 563	3 147 523,—

Observações

Esta dotação destina-se a cobrir as despesas decorrentes da prestação de serviços de interpretação (disponibilizados por outra instituição ou por intérpretes freelance) ao Comité Económico e Social Europeu em reuniões presenciais, híbridas ou virtuais. Esta dotação inclui os honorários, as despesas de viagem e os subsídios de estadia dos intérpretes e, no que respeita às reuniões híbridas e virtuais, a utilização da plataforma instalada nas salas de reunião do CESE para permitir a interpretação simultânea à distância.

O montante das receitas afetadas nos termos do artigo 21.º, n.º 3, do Regulamento Financeiro é estimado em 1 000 EUR.

COMITÉ ECONÓMICO E SOCIAL EUROPEU

CAPÍTULO 2 6 — COMUNICAÇÃO, PUBLICAÇÕES E AQUISIÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

2 6 0 **Comunicação, informação e publicações**

2 6 0 0 Comunicação

Dotações 2022	Dotações 2021	Execução 2020
815 000	850 958	687 870,49

Observações

Esta dotação destina-se a cobrir as despesas de comunicação e de informação do Comité Económico e Social Europeu, quer se trate de objetivos e atividades do Comité, quer de despesas relativas a ações de informação do público e das organizações socioprofissionais, à mediatização de conferências, congressos e seminários e à organização e mediatização de eventos de grande envergadura, a iniciativas culturais e às várias manifestações do Comité, nomeadamente o prémio da sociedade civil organizada. Esta dotação cobre igualmente todos os materiais, serviços, bens consumíveis e fornecimentos relacionados com esses eventos. Esta dotação destina-se a cobrir as despesas associadas à sensibilização e ao seguimento das atividades e dos pareceres do Comité.

O montante das receitas afetadas nos termos do artigo 21.º, n.º 3, do Regulamento Financeiro é estimado em 1 000 EUR.

2 6 0 2 Publicação e promoção das publicações

Dotações 2022	Dotações 2021	Execução 2020
426 000	437 000	271 690,43

Observações

Esta dotação destina-se a cobrir as despesas de publicação do Comité Económico e Social Europeu em qualquer suporte.

O montante das receitas afetadas nos termos do artigo 21.º, n.º 3, do Regulamento Financeiro é estimado em 1 000 EUR.

2 6 0 4 Jornal Oficial

Dotações 2022	Dotações 2021	Execução 2020
p.m.	p.m.	0,—

Observações

Esta dotação destina-se a cobrir as despesas de impressão de publicações no *Jornal Oficial da União Europeia*, bem como as despesas de expedição e outras despesas conexas.

O montante das receitas afetadas nos termos do artigo 21.º, n.º 3, do Regulamento Financeiro é estimado em 1 000 EUR.

CAPÍTULO 2 6 — COMUNICAÇÃO, PUBLICAÇÕES E AQUISIÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO (continuação)**2 6 2 Aquisição de informação, documentação e arquivos**

2 6 2 0 Estudos, investigações e audições

Dotações 2022	Dotações 2021	Execução 2020
250 000	250 000	189 245,—

Observações

Esta dotação destina-se a cobrir os custos inerentes à audição de peritos em domínios específicos e os custos de estudos efetuados no exterior por peritos e institutos de investigação.

2 6 2 2 Documentação e despesas de biblioteca

Dotações 2022	Dotações 2021	Execução 2020
189 061	158 000	150 480,76

Observações

Esta dotação destina-se a cobrir:

- a ampliação e renovação do setor das obras de referência geral, assim como a atualização do espólio bibliotecário,
- as assinaturas de jornais, revistas, agências noticiosas, bem como das suas publicações e serviços em linha, incluindo as despesas com direitos de autor para reprodução e difusão escrita e/ou eletrónica dessas publicações e os contratos de serviços para revistas de imprensa e recortes de imprensa,
- as assinaturas ou os contratos de serviço para o fornecimento de sumários e de análises do conteúdo dos periódicos ou a introdução em suportes óticos dos artigos extraídos desses periódicos,
- as despesas relativas à utilização de bases externas de dados documentais e estatísticos, com exclusão do material informático e dos custos de telecomunicações,
- os custos relativos às obrigações assumidas pelo Comité Económico e Social Europeu no âmbito da cooperação internacional ou interinstitucional,
- a aquisição e locação de materiais especiais, incluindo equipamentos e/ou sistemas elétricos, eletrónicos e informáticos de biblioteca, de documentação, de mediateca, assim como de prestações externas para a aquisição, o desenvolvimento, a instalação, a exploração e a manutenção desses equipamentos e sistemas,
- as despesas com prestações ligadas às atividades da biblioteca, designadamente no que se refere aos seus clientes (inquéritos e análises), ao sistema de gestão da qualidade, etc.,
- os materiais e o trabalho de encadernação e de conservação para a biblioteca, a documentação e a mediateca,

COMITÉ ECONÓMICO E SOCIAL EUROPEU

CAPÍTULO 2 6 — COMUNICAÇÃO, PUBLICAÇÕES E AQUISIÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO (continuação)**2 6 2** (continuação)

2 6 2 2 (continuação)

- as despesas, incluindo material, com publicações internas (brochuras, estudos, etc.) e comunicação (boletins, vídeos, CD-ROM, etc.),
- a aquisição de dicionários, glossários e outras obras destinadas aos serviços linguísticos.

O montante das receitas afetadas nos termos do artigo 21.º, n.º 3, do Regulamento Financeiro é estimado em 1 000 EUR.

2 6 2 4 Arquivos e trabalhos conexos

Dotações 2022	Dotações 2021	Execução 2020
92 018	92 018	91 700,—

Observações

Esta dotação destina-se a cobrir:

- as despesas de encadernação do *Jornal Oficial da União Europeia* e de diversas brochuras,
- os custos de prestações externas para as operações de arquivo, incluindo a seleção, classificação e reclassificação nos depósitos, os custos das prestações executadas em matéria de arquivo e a aquisição e exploração de fundos de arquivo em suportes substitutivos (microfilmes, discos, cassetes, etc.), bem como a compra, a locação e a manutenção de materiais especiais (eletrónicos, informáticos, elétricos) e as despesas com publicações em todos os suportes (brochuras, CD-ROM, etc.).

O montante das receitas afetadas nos termos do artigo 21.º, n.º 3, do Regulamento Financeiro é estimado em 1 000 EUR.

TÍTULO 10
OUTRAS DESPESAS

CAPÍTULO 10 0 — DOTAÇÕES PROVISIONAIS

Dotações 2022	Dotações 2021	Execução 2020
p.m.	p.m.	0,—

CAPÍTULO 10 1 — RESERVA PARA IMPREVISTOS

Dotações 2022	Dotações 2021	Execução 2020
p.m.	p.m.	0,—

CAPÍTULO 10 2 — RESERVA PARA A OCUPAÇÃO DE EDIFÍCIOS

Dotações 2022	Dotações 2021	Execução 2020
p.m.	p.m.	0,—

PESSOAL

Secção VI — Comité Económico e Social Europeu

Grupo de funções e graus	2022		2021	
	Lugares permanentes	Lugares temporários	Lugares permanentes	Lugares temporários
	Não classificados	—	1	—
AD 16	1	—	1	—
AD 15	5	—	5	—
AD 14	19	1	18	1
AD 13	17	3	20	3
AD 12	53	1	53	—
AD 11	29	2	25	2
AD 10	50	3	44	2
AD 9	53	4	56	5
AD 8	24	—	32	—
AD 7	22	4	23	4
AD 6	17	2	19	2
AD 5	25	1	18	1
Subtotal AD	315	21	314	20
AST 11	4	—	5	—
AST 10	4	—	5	—
AST 9	32	—	27	—
AST 8	30	3	29	3
AST 7	39	3	39	2
AST 6	50	2	51	3
AST 5	55	2	54	2
AST 4	26	2	34	2
AST 3	26	3	27	3
AST 2	4	—	3	—
AST 1	5	—	3	—
Subtotal AST	275	15	277	15
AST/SC 6	—	—	—	—
AST/SC 5	—	—	—	—
AST/SC 4	—	—	—	—
AST/SC 3	13	—	13	—
AST/SC 2	14	3	14	3
AST/SC 1	12	—	12	—
Subtotal AST/SC	39	3	39	3
Totais	629	40	630	39
Total Geral	669		669	

